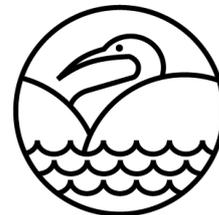




# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Secretaria de Saúde



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Processo licitatório visando contratação de empresa especializada para o fornecimento ininterrupto de gases medicinais (oxigênio medicinal líquido e ar comprimido medicinal) liquefeitos e comprimidos armazenados em cilindros, nos termos da Instrução Normativa nº 129/2022 da Diretoria Colegiada da ANVISA.

O fornecimento de gases medicinais liquefeitos e comprimidos armazenados em cilindros dar-se-á por meio da cessão gratuita dos cilindros de armazenamento da Contratada e/ou pelo abastecimento de cilindros do próprio Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS).

O fornecimento deverá obedecer ao cronograma e aos locais e horários indicados no Anexo - Tabela de Quantitativos e Locais deste Termo de Referência, assegurando ao Contratante o fornecimento ininterrupto dos quantitativos de gases medicinais contratados dentro do horário previsto para entrega.

### 2. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a aquisição ininterrupta do fornecimento de gases medicinais, a serem utilizados nas Diversas Unidades de Saúde, em conformidade com este Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Ilha Comprida/SP.

### 3. JUSTIFICATIVA

Os gases medicinais comprimidos a serem adquiridos são aqueles utilizados em situações de urgência e emergência médica visando restabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, sendo necessário reposição imediata sob ameaça de risco de morte, assim diariamente é imprescindível que um serviço de saúde esteja abastecido de gases medicinais, nesse caso o oxigênio gasoso. para procedimentos de oxigenoterapia, inaloterapia e ventilação mecânica pulmonar (por ambú).

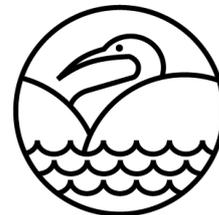
Vale ressaltar que os gases medicinais, também chamados de gases terapêuticos, são considerados medicamentos, e como tal são utilizados na área da saúde com o objetivo de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestésiar um paciente ou aliviar a dor dele quando de um ato doloroso. Além disso, também é usado para tratar infecções respiratórias agudas, tendo amplo uso em toda a área hospitalar, nos serviços de emergências e de reanimação de paciente. O não suprimento destes gases medicinais para a unidade de saúde expõe os pacientes em situações de emergência e urgência médicas ao risco de ter a situação de saúde comprometida e/ou agravada com a possibilidade de ocorrência de sequelas, ou ainda, morte. Diante do exposto, a contratação se justifica por tratar-se de um serviço de suma importância aos pacientes do município.



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Secretaria de Saúde



#### 4. QUANTITATIVOS ESTIMADOS ANUAL

As tabelas a seguir mostram as quantidades médias mensais e anuais, bem como, a quantidades de cilindros/torpedos a serem fornecidos de gases medicinais comprimidos e liquefeitos a serem fornecidos e os equipamentos a serem cedidos:

QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
11928	m <sup>3</sup>	Oxigênio medicinal comprimido
2400	m <sup>3</sup>	Ar comprimido medicinal

#### 5. COMODATO DE CILINDROS DE ARMAZENAMENTO DE GASES MEDICINAIS

QUANTIDADE	VOLUME/CAPACIDADE*	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
05	1/2 m <sup>3</sup>	Cilindro	Oxigênio medicinal comprimido
05	1 m <sup>3</sup>	Cilindro	Oxigênio medicinal comprimido
05	2,5 m <sup>3</sup>	Cilindro	Oxigênio medicinal comprimido
05	3,5 m <sup>3</sup>	Cilindro	Oxigênio medicinal comprimido
05	6,2 m <sup>3</sup>	Cilindro	Oxigênio medicinal comprimido
20	10 m <sup>3</sup>	Cilindro	Oxigênio medicinal comprimido
05	10 m <sup>3</sup>	Cilindro	Ar medicinal

\*Em virtude da especificidade de cada fornecedor de gás medicinal, os volumes indicados na coluna "Volume/Capacidade" são valores de referência, sendo considerada para cada volume de cilindro uma tolerância de  $\pm 10\%$  em relação ao volume especificado. Por exemplo: a especificação de cilindros de 10 m<sup>3</sup> cobre a faixa de cilindros de 9 m<sup>3</sup> a 11 m<sup>3</sup>.

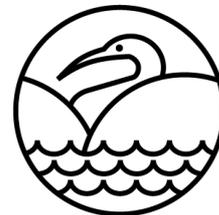
Lembrando que todas as recargas dos cilindros deverão ser confirmadas antecipadamente, sendo 01 (hum) dia anterior a entrega, através do telefone (013) 3842-1629, com o responsável a ser indicado pela contratante, afim, de realizar as recargas somente nos cilindros/torpedos que estarão vazios na ocasião.



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Secretaria de Saúde



#### 6. TABELA - FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE MENSAL (1)
1	Oxigênio Medicinal cilindro 1/2m <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	10
2	Oxigênio Medicinal cilindro 1m <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	20
3	Oxigênio Medicinal cilindro 2m <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	40
4	Oxigênio Medicinal cilindro 6,2m <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	124
5	Oxigênio Medicinal cilindro 10m <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	800
6	Ar Comprimido Medicinal cilindro 10m <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	200

#### LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA:

Os gases medicinais serão entregues nos locais e horários relacionados a seguir:

UNIDADE
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL ARMANDO JOSE PRADO BARONE
ENDEREÇO
Rua Bom Jesus de Iguape esquina com a Marginal Candapuí Sul, s/n.º Balneário Samburá – Ilha Comprida/SP – CEP: 11.925-000
HORÁRIOS DE ENTREGA
Horário para Entrega: das 08h00Min às 12h00Min e das 13h30Min às 17h00Min.

#### CRONOGRAMA DE ENTREGA

As entregas obedecerão ao seguinte cronograma:

Toda 4ª (Quarta-Feira) impreterivelmente

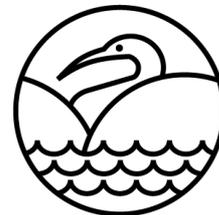
#### 7. DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Secretaria de Saúde



**Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS):** denominação dada a qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população que demande o acesso de pacientes, em regime de internação ou não, independentemente do nível de complexidade.

**Gás Medicinal:** gás ou mistura de gases destinados a tratar ou prevenir doenças em humanos, utilizados para restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas, e administrados para fins de diagnóstico médico.

**Gás Comprimido:** qualquer gás ou mistura de gases que exerça no recipiente uma pressão absoluta maior ou igual a 280 kPa a 20°C. Enquadram-se nesta classificação o oxigênio medicinal e o ar comprimido medicinal acondicionados em cilindros.

**Cilindro:** recipiente de aço ou alumínio transportável e pressurizado com capacidade que não exceda 150 litros, medida em volume de água. Deve ser utilizado apenas em casos de emergência e uso eventual, ou, ainda, nos casos em que não há atendimento dos gases liquefeitos por meio da rede. Quando fornecidos, os cilindros devem ser acompanhados de válvula reguladora de pressão.

**Sistema Concentrador de Oxigênio (SCO):** sistema composto de equipamento que concentra oxigênio a partir do ar ambiente e seus acessórios. Esse sistema é conhecido também como Usina Concentradora de Oxigênio, *Pressure Swing Adsorber (PSA)* ou *VacuumPressure Swing Adsorber (VPSA)*. Devem entrar automaticamente em funcionamento quando a pressão mínima de operação preestabelecida do suprimento primário for atingida.

**Manutenção Preventiva:** contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações. Compreende a manutenção do bom estado de conservação, a substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, as modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, a limpeza, a regulação, a inspeção, a calibração e os testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

**Manutenção Corretiva:** contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessários para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

## **8. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO**

O fornecimento de gases medicinais liquefeitos e comprimidos contempla a retirada dos cilindros vazios (cedidos e próprios), a entrega dos cilindros abastecidos (cedidos e próprios), e as respectivas manutenções preventivas e corretivas.

Os gases medicinais liquefeitos e comprimidos a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os artigos 28 e 44 da Instrução Normativa nº 129/2022 da Diretoria Colegiada da ANVISA, com as seguintes especificações técnicas, que deverão ser rigorosamente atendidas:

### **a) OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO**

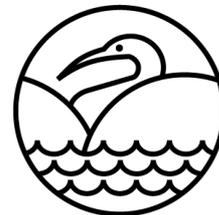
- ⇒ Grau mínimo de pureza: 99%;
- ⇒ Símbolo: O<sub>2</sub>;
- ⇒ Características físico-químicas:
  - ✓ Inodoro;
  - ✓ Insípido;
  - ✓ Não inflamável;
  - ✓ Comburente; e
  - ✓ Peso molecular: 31,9988.
- ⇒ Produto sem efeito toxicológico.



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Secretaria de Saúde



#### b) AR COMPRIMIDO MEDICINAL

⇒ Características físico-químicas:

- ✓ Incolor;
- ✓ Insípido;
- ✓ Inodoro;
- ✓ Não inflamável;
- ✓ Composição: 79% de N<sub>2</sub> e 21% de O<sub>2</sub>;
- ✓ Peso molecular: 28,975;
- ✓ O<sub>2</sub>: 19,5 a 23,5% v/v de oxigênio;
- ✓ CO: 5 ppm máximo;
- ✓ CO<sub>2</sub>: 500 ppm máximo;
- ✓ SO<sub>2</sub>: 1 ppm máximo;
- ✓ NO<sub>x</sub>: 2 ppm máximo;
- ✓ Óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m<sup>3</sup> máximo; e
- ✓ Vapor de água: 67 ppm máximo (ponto de orvalho: - 45,5° C, referido à pressão atmosférica).

⇒ Sinônimos: ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído.

As misturas de gases medicinais elaboradas sob prescrição médica estão isentas de notificação, desde que os gases componentes da mistura sejam notificados e que sua elaboração tenha a mesma qualidade dos gases medicinais notificados, em conformidade com a Resolução ANVISA RDC n° 70/2008.

Os gases medicinais liquefeitos e comprimidos devem ser armazenados em cilindros, os quais deverão seguir fielmente as especificações da Norma ABNT NBR n° 12.176/2010 quanto a etiquetas, rotulagem e cores dos mesmos.

A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro, identificando o nome do produto, as precauções e a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

Os procedimentos para envase ou enchimento devem obedecer ao disposto na Instrução Normativa n° 129/2022 da Diretoria Colegiada da ANVISA.

As cores padronizadas para os cilindros cedidos são as seguintes:

- a) Ar comprimido medicinal: ¼ verde e ¾ cinza-claro;
- b) Oxigênio medicinal: verde.

## 9. DO TRANSPORTE

Todos os gases transportados pela Contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados conforme declaração emitida pela própria Contratada, constante na documentação de transporte. A classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução n° 5.947, de 01 de junho de 2021, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

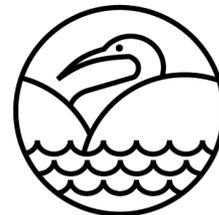
A marcação deve ser exibida de forma visível e legível em cada cilindro transportado, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro, e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Essa marcação é composta do nome



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Secretaria de Saúde



apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".

O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado de forma visível em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse, o grupo de compatibilidade, e, quando aplicável, o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância, o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.

Os rótulos de risco devem estar afixados também à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela Contratada em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988, e na Resolução nº 5.947/2021 da ANTT.

O procedimento de transporte de gases liquefeitos deve ser acompanhado de certificado que inclua protocolo de análise do lote, a ser entregue ao Contratante para arquivamento pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do produto.

#### **10. DO ABASTECIMENTO**

O abastecimento dos gases medicinais liquefeitos e comprimidos deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente decorrentes de situações emergenciais, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 12 (doze) horas a partir do registro comprovado do chamado.

Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do EAS em horário predeterminado pelo gestor do contrato.

A carga e a descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da Contratada, usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) disponibilizados pela Contratada, conforme legislação vigente.

Durante a entrega e a retirada dos cilindros, os técnicos da Contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar tais dispositivos.

Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo, e deverão ser entregues lacrados. Caso contrário, serão devolvidos à Contratada.

O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando-se em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

No caso do reabastecimento de cilindros fornecidos pela Contratada, não será admitido reabastecimento daqueles que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da Contratada providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional ao Contratante.

A Contratada deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada, que será a responsável pelo manuseio e pela instalação por meio de seus profissionais técnicos qualificados.

Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a Contratada deverá entregar ao Contratante toda a documentação técnica e de segurança, além de fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

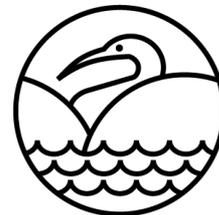
Quando da entrega e retirada dos cilindros, um funcionário do Contratante deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante das quantidades de cada cilindro



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Secretaria de Saúde



entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento, bem como o nome e a assinatura do profissional da Contratada que efetuou a entrega.  
É expressamente proibido o enchimento ou o transvase de cilindros dentro da área do EAS.

#### **11. DAS MANUTENÇÕES**

Os critérios para as manutenções preventivas e corretivas dos cilindros de armazenamento dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos cilindros, de forma a garantir a segurança dos profissionais e das instalações dos EAS.

Os procedimentos de manutenção dos cilindros deverão ser obrigatoriamente efetuados nas dependências da Contratada.

Na eventualidade de procedimentos de intervenções técnicas nos cilindros, a Contratada deverá adotar as medidas necessárias no sentido de evitar interrupções no atendimento aos pacientes, o que inclui substituir os cilindros, quando for o caso, e sem ônus adicional ao Contratante.

#### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Fornecer à Contratada a primeira requisição de fornecimento e/ou documento equivalente, acompanhada do cronograma de abastecimento, em conformidade com o disposto no termo de contrato;

Fornecer as informações sobre o local e os horários para abastecimento;

Designar a área responsável pela gestão do contrato e pelo acompanhamento dos serviços, disponibilizando os respectivos telefones de contato à Contratada;

Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros, zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação;

Permitir que profissionais habilitados e prepostos da Contratada examinem os cilindros sempre que necessário, verificando a observância das normas aplicáveis;

Usar os cilindros exclusivamente para acondicionamento de gases medicinais fornecidos pela Contratada, sob a pena de responder por perdas e danos na forma da lei;

Devolver à Contratada os cilindros cedidos em comodato por ocasião do término da vigência do contrato;

Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da Contratada.

#### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos gases medicinais comprimidos e liquefeitos, devendo:

Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases dentro dos EAS;

Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais emitida pela ANVISA, em conformidade com as Resoluções RDC 671/2022 e 16/2014 da ANVISA.

Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme definido em cronograma de abastecimento;

Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previstas inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, no prazo máximo de 12 (doze) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à Contratada, bem como pelas possíveis variações de demanda, em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo Contratante;

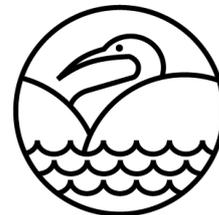
Manter a disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais solicitações de entrega;



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Secretaria de Saúde



Responsabilizar-se pelo transporte dos gases medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto n.º 96.044, de 18 de maio de 1988, e Resolução nº 5.947, de 01 de junho de 2021, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT);

Responsabilizar-se pelo transporte e pela carga e descarga dos cilindros de sua propriedade ou de propriedade do EAS no local da prestação dos serviços. Os cilindros devem ser transportados de maneira adequada, na posição vertical, em carrocerias de ferro e em veículos que contenham elevadores, de forma a garantir a segurança do transporte e do descarregamento;

Portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas, contendo:

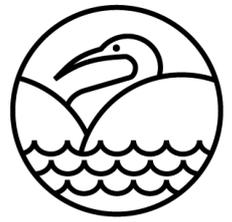
- a) Documento de transporte ou Manifesto de carga relatando, para cada substância e artigo, objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, a classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras “UN” ou “ONU”, o grupo de embalagem da substância ou artigo e a quantidade total por produto perigoso abrangida pela descrição.
- b) Declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, afirmando que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, e que atende à regulamentação em vigor.
- c) Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos, expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou por entidade por ele credenciada;
- d) Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito, atestando que ele recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos;
- e) Ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente ou incidente, contendo instruções fornecidas pelo expedidor, conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:
  - ⇒ A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergência a serem tomadas;
  - ⇒ As disposições aplicáveis caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que possam desprender-se deles;
  - ⇒ As medidas a serem tomadas no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanques, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados;
  - ⇒ As medidas necessárias para a realização do transbordo da carga no caso de vazamento ou de impedimento do veículo prosseguir viagem, ou, quando for o caso, as restrições de manuseio do produto; e
  - ⇒ Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Secretaria de Saúde



Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, dos cilindros e dos equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas, e sem ônus adicionais ao Contratante;

Realizar a manutenção técnica preventiva de qualquer equipamento de sua propriedade, dos cilindros e dos equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e a troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, conforme as exigências da legislação específica vigente;

Efetuar a aferição e a calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos cedidos ao Contratante, a Contratada deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao Contratante, inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;

Identificar equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificando o grau de risco e as medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes;

Entregar os gases medicinais com identificação da data de envase;

Disponer de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

Disponer de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos cedidos e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

Conforme a Resolução ANVISA RDC nº 51/2011, manter um responsável técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases medicinais legalmente habilitado pelo Conselho de Classe competente;

Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela Contratada, e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico.

Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus profissionais, em especial durante o transporte e a descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção dos cilindros;

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo Contratante, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que garantem a proteção da pele, das mucosas e das vias respiratória e digestiva do trabalhador;

Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios, de acordo com as normas vigentes e instituídas pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);

Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

Manter os serviços de atendimento de entrega para emergências 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviço, preposto(s) que tenha(m) poder para a resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Contratante;

Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência, bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;

Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos e sistemas;

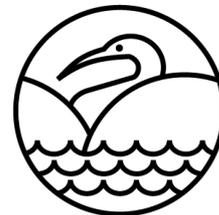
Assegurar a qualidade do gás medicinal fornecido ao Contratante, entregando, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstre tal qualidade por meio da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Secretaria de Saúde



Responsabilizar-se por todo ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;  
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;  
Garantir que os veículos eventualmente envolvidos na execução dos serviços sejam, prioritariamente, os classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando sua categoria;  
Estar ciente de que não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da Contratada a outros.

#### **14. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:  
Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do profissional da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério do Contratante, julgar inconveniente;  
Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atenda às necessidades;  
Executar mensalmente a medição do fornecimento, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade do fornecimento e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato.

#### **15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização dos serviços mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

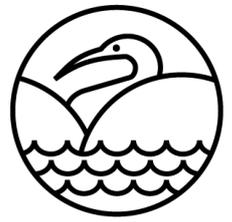
#### **16. DO PAGAMENTO**



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Secretaria de Saúde



O pagamento será realizado no prazo de até 60 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

#### **17. DO REAJUSTE**

Revisão dos preços: Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:  
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

Falhar ou fraudar na execução do contrato.

Comportar-se de modo inidôneo.

Cometer fraude fiscal.

Em caso de inexecução *total ou parcial* do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência.

Multa penitenciais

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida/SP, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida/SP.

A liberação da empresa ou profissional da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Ilha Comprida/SP, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior;

As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, sobre valor global adjudicado:

a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, após o quinto dia, até o trigésimo quinto dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização;

c) Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida/SP, poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

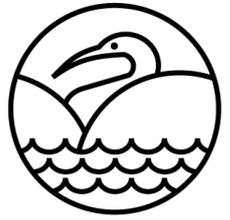
A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente acarretar à Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Secretaria de Saúde



As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do Cadastro de Fornecedores, por igual período sem prejuízo das multas previstas neste documento e nas demais cominações legais.

#### **19. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.